



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 06/2010**

A União, representada pela Advocacia-Geral da União, torna público, por intermédio da Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria CGLOG/SG/AGU nº 1, de 14 de setembro de 2009, publicada no D.O.U. de 15 de setembro de 2009, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA- tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN/MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI/MP nº 04/2008, IN/ SLTI/MP nº 2, de 16.9.09, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº **00400.001560/2009-15**.

DATA: 3/2/2010
HORÁRIO: 10:00 h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços** para contratação de licenças de uso permanente do software gerenciador de banco de dados relacional Oracle 11g ou superior, incluindo softwares de apoio, administração, com garantia de atualização de versões e suporte técnico pelo período de 12 meses, visando a continuidade dos serviços vinculados a estes produtos, e serviço de *mentoring* para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle, em lotes distintos conforme as características e especificações, consignados no Anexo I deste Edital.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência
- ANEXO II** Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III** Modelo de Pedido de Compra/Fornecimento
- ANEXO IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO V** Modelo de Declaração - Menor (Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002)
- ANEXO VI** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- ANEXO VII** Minuta de Contrato

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

- 2.1.1 atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou por Pregoeiro(a) Oficial ou Equipe de Apoio (Servidor), à vista dos originais;

- 2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002;
 - 2.1.2.1 as empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002).
- 2.1.3 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.4 se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- 2.1.5 não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como impedida de licitar e de contratar com a União.

3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação, (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Advocacia-Geral da União, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4– DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários e totais, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **10:00h do dia 3 de fevereiro de 2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).

- 4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação para o **Fax n.º (0xx61) 3105-8938**, com posterior encaminhamento do original (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.
- 4.9 A Proposta (referida nos subitens 4.3 e 4.8) deverá apresentar as seguintes condições:
- 4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 4.9.2 catálogo(s), folheto(s) e manual(is), preferencialmente na língua portuguesa com especificações técnicas detalhadas, dos programas ofertados, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
- 4.9.3 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
- 4.9.4 estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos programas objeto desta licitação;

- 4.9.5 conter as exigências consignadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 4.10 Na proposta deverá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12 Encaminhar Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais.
- 4.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 **A partir das 10:00h do dia 3/2/2010**, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 6/2010**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e a documentação através do Fax (0XX61) 3105-8938.
- 6.13.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.13.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.
- 6.14 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para aquisição e verificará a habilitação do licitante, (art. 25 do dec. 5.450/2005)

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 **o julgamento será realizado pelo valor unitário do lote, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).**
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.3.1 ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 7.4 No julgamento da habilitação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 - DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da Proposta, devendo ainda apresentar:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, atualizada, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
 - 8.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo V deste Edital;
 - 8.1.3 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis em quantidade e pertinentes com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), bem como o contido no item 3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
 - 8.1.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na Instrução Normativa nº 2, de 16.9.09, SLTI/MP, de acordo com o Anexo VI deste Edital.
 - 8.1.5 Conter as exigências consignadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
 - 8.1.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de até 30 (trinta) dias antes da abertura da licitação;
 - 8.1.7 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
 - 8.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.1.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;
 - 8.1.8 Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovar tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
 - 8.1.8.1 quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo término inicial

corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital.

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 9.2 Será celebrada Ata de Registro de Preços para cobertura dos lotes e seus quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.
- 9.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terão validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

9.4 DA FORMALIZAÇÃO

- 9.4.1 homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 9.4.2 a AGU convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.4.3 no ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 9.4.4 incumbirá à AGU providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.
- 9.4.5 o prazo previsto no subitem 9.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AGU.
- 9.4.6 no caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a AGU registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 9.4.7 em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AGU fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos

demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 - DOS USUÁRIOS

- 10.1 Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do mesmo diploma legal.
- 10.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto no subitem 10.3 deste Edital.
- 10.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 10.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

11 - O CANCELAMENTO

- 11.1 O cancelamento automático da ata de Registro de Preços:
 - 11.1.1 por decurso do prazo de vigência;
 - 11.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou
 - 11.1.3 pela AGU, quando caracterizado o interesse público.
- 11.2 O cancelamento do registro do fornecedor:
 - 11.2.1 o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 11.2.2 A pedido, quando:
 - 11.2.2.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
 - 11.2.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - 11.2.3.1 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 11.2.3.2 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - 11.2.3.3 por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - 11.2.3.4 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.2.3.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.2.3.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos

pedidos de compra dela decorrentes.

12 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 12.1 A AGU, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- 12.2 Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 12.3 A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato, nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessárias.
- 12.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 12.5 A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- 12.6 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
 - 12.6.1 o licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar o Pedido de compra/fornecimento ou a Nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 25 deste Edital. (Por tratar de aquisição com obrigações futuras é obrigatório o contrato, não sendo possível sua substituição por Nota de Empenho.)
- 12.7 Quando comprovada uma das hipóteses previstas no subitem anterior, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência à AGU e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

- 13.1 A AGU poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o lote, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.
- 13.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 14.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
 - 14.1.1 mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo

licitatório.

- 14.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela AGU para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 14.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 14.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - 14.4.1 convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 14.4.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 14.4.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 14.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
 - 15.1.1 caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 15.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 15.1.3 a impugnação deverá ser entregue na Divisão de Compras e Licitações – **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, localizada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800, Sala 105-B, CEP 70610-460, em Brasília/DF.

16 - ESCLARECIMENTOS

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: (cpl.sq@agu.gov.br).

17 – DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - 17.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
 - 17.1.2 as razões de recurso deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações – **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, localizada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800, Sala 105-B, em Brasília/DF, e disponibilizado na íntegra no site www.comprasnet.gov.br.
- 17.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 17.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.
- 17.6 Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – **DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU** da Advocacia-Geral da União, localizada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800, Sala 105-B, CEP 70610-460, em Brasília/DF.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.
- 18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 19.1 A Contratada está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes no subitem 4.8.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 19.2 As licenças de software componentes do objeto deverão ser entregues no Edifício Sede da AGU em Brasília – DF, no seguinte endereço: SIG Quadra 6 – lote 800, na

Gerência de Tecnologia da Informação – GTI – CEP 70610-460, no horário das 08 às 12 h e das 14 às 17 horas, de Segunda a Sexta-feira.

20 – DO ACEITE

20.1 Os procedimentos de aceite serão de acordo com o contido no subitens 4.10 e 5.8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

21 – DO CONTRATO

21.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, com vigência, conforme subitens 4.14.1 e 5.12 do Termo de Referência Anexo I do Edital;

21.2 A Advocacia-Geral da União convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

21.2.1 na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

21.2.2 se a adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3 O prazo estabelecido no subitem 21.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Advocacia-Geral da União.

22 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

22.1 Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a empresa vencedora prestará a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) fiança bancária;
- c) seguro garantia.

22.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Advocacia-Geral da União.

22.3 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

22.4 Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1 Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Advocacia-Geral da União designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 23.1.1 as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 23.2 A Adjudicatária deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da AGU.
- 23.3 A Advocacia-Geral da União poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
- 23.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a AGU.

24 - DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento será efetuado, conforme os subitens 4.12 e 5.10 do Termo de Referência Anexo I do Edital;
- 24.2 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.
- 24.3 Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Advocacia-Geral da União - AGU será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.
- 24.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a AGU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 24.5 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da AGU ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 25.2 Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
- 25.2.1 Advertência;
- 25.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento de solução de segurança/dos serviços de mentoring caracterizando inexecução parcial;

25.2.3 Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

25.2.4 Observar o contido nos subitens 4.13.3 e 5.11.3 do Termo de Referência;

25.3 As sanções previstas nos subitens 25.2.2, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens 25.1 e 25.2.1, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

25.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no site www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

26.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.4 É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição das licenças pela Administração.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10 Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 25 do Edital, o lance é considerado proposta.

26.12 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

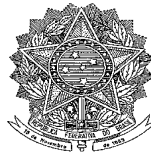


26.13 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações - DICOL/COLIC/CGLOG/SG/AGU da Advocacia-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6 Lote 800, Sala 105-B, em Brasília/DF, ou pelo telefone (61) 3105-8843 e 3105-8102, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, e-mail: cpl.sg@agu.gov.br.

28.14 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Brasília/DF, 21 de janeiro de 2010.

MARIA JOSE TOSTA
Pregoeira Oficial - SG/AGU



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

**GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Sumário

1.	OBJETO	18
2.	JUSTIFICATIVA	18
3.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:.....	19
4.	ESPECIFICAÇÕES DAS LICENÇAS SOFTWARE E SERVIÇOS – LOTE 1	20
4.1	DAS LICENÇAS	20
4.2	DA GARANTIA E MANUTENÇÃO	20
4.3	DA GARANTIA TÉCNICA	21
4.4	DA PROPOSTA DE PREÇO	22
4.5	DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO LICITANTE	23
4.6	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
4.7	DAS OBRIGAÇÕES DA AGU	24
4.8	DA ENTREGA	25
4.9	DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.....	25
4.10	DO ACEITE.....	25
4.11	DA GARANTIA CONTRATUAL	26
4.12	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	26
4.13	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
4.14	DO PRAZO CONTRATUAL.....	27
4.15	DA GESTÃO DO CONTRATO	27
5.	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE MENTORING - LOTE 2.....	28
5.1	DO SERVIÇO DE MENTORING.....	28
5.2	DA PROPOSTA DE PREÇO	28
5.3	DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO LICITANTE	29
5.4	DA CONDIÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	30
5.5	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	30
5.6	DAS OBRIGAÇÕES DA AGU	30
5.7	DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	30
5.8	DO ACEITE.....	31
5.9	DA GARANTIA CONTRATUAL	31
5.10	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	31
5.11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	31
5.12	DO PRAZO CONTRATUAL.....	32
5.13	DA GESTÃO DO CONTRATO	32
	ANEXO I – A – PLANILHAS DE PREÇOS	33
	ANEXO I - B – MODELO DE ATESTADO (LOTE 1)	34
	ANEXO I - C – MODELO DE ATESTADO (LOTE 2)	35
	ANEXO I - D – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	36
	ANEXO I - E – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	37
	ANEXO I - F - GRADE COM OS ITENS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.....	39
	ANEXO I - G – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MENTORING	40

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando eventual e futura contratação de licenças de uso permanente do software gerenciador de banco de dados relacional Oracle 11g ou superior, incluindo softwares de apoio, administração, com garantia de atualização de versões e suporte técnico pelo período de 12 meses, visando a continuidade dos serviços vinculados a estes produtos, e serviço de *mentoring* para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle, em lotes distintos conforme as características e especificações técnicas a seguir discriminadas:

Lote 1 - aquisição de licenças de uso dos softwares: 32 (trinta e duas) licenças *Oracle Database Enterprise Edition 11g ou superior*, 40 (quarenta) licenças *Oracle Real Application Cluster 11g ou superior*, 40 (quarenta) licenças *Oracle Partitioning 11g ou superior*, 32 (trinta e duas) licenças *Oracle Diagnostics Pack 11g ou superior*, e 32 (trinta e duas) licenças *Oracle Tuning Pack 11g ou superior*, com garantia de atualização de versões e suporte técnico pelo período de 12 meses.

Lote 2 – contratação de até 2.240 (duas mil, duzentas e quarenta) horas de serviço de **Mentoring** para os softwares *Oracle Database Enterprise Edition 10g ou superior*, *Oracle Real Application Cluster 10g ou superior*, *Oracle Partitioning 10g ou superior*, *Oracle Diagnostics Pack 10g ou superior*, e *Oracle Tuning Pack 10g ou superior*, para os servidores da AGU com perfis técnicos de suporte e administração do Banco de Dados.

Em cada um dos Lotes poderá haver a participação de diferentes licitantes, ou do mesmo licitante com propostas distintas. Entretanto, os softwares ofertados no Lote 1, estão distribuídos em 5 (cinco) Itens, e deverão ser fornecidos por um único licitante, a fim de garantir simplificação no processo de gestão e responsabilidade única de cumprimento de acordo de nível de serviços para garantia de performance e disponibilidade.

A administração não se obriga a firmar as futuras e eventuais contratações nas quantidades estimadas, que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

A Advocacia-Geral da União – AGU é a instituição que, diretamente ou por meio de órgãos vinculados, representa a União judicial e extrajudicialmente, assim como nas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo. A abrangência de suas atividades compreende todo território nacional.

Em sua missão a AGU tem influência direta no relacionamento com o Poder Judiciário. O Judiciário por sua vez, motivado pela lei 11.419/2006, vem buscando resolver os problemas do crescente número de processos aguardando julgamento em suas várias instâncias. Para isto, tem investido em grande escala na modernização de seus métodos de trabalho, principalmente utilizando-se dos recursos da tecnologia de informação e comunicação, favorecendo a melhoria no processamento e armazenamento eletrônico das informações jurídicas, com caráter complementar ao trabalho do operador do Direito. Particularmente, com a adoção de processos eletrônicos em substituição ao similar em papel.

A AGU, como parte do processo, vê como um de seus desafios acompanhar a modernização do Judiciário. Nesta linha, vem atuando na implementação e soluções tecnológicas que atendam as condições de trabalho dos Advogados públicos, bem como a sustentabilidade de sua estrutura administrativa na execução de serviços. Como resultado observa-se um aumento significativo na produtividade com ganho de qualidade, refletindo em menores perdas (passivo – réu), e em maiores receitas (ativo – autor), e no uso

intensivo de sistemas de informação. Esse aumento vem comprometendo a atual infraestrutura tecnológica da AGU que aporta na capacidade visivelmente insuficiente para atender as demandas atuais e futuras.

Os produtos e serviços solicitados nesse Termo de Referência são necessários devido a ajustes na infra-estrutura tecnológica decorrente da aquisição de novos equipamentos servidores os quais visam o aumento de desempenho e a disponibilidade dos sistemas da AGU, principalmente, do Sistema Integrado de Controle das Ações da União. Cabe ressaltar que do ponto de vista técnico, este posicionamento é ratificado pelas seguintes premissas, considerando-se que os produtos Oracle:

- possuem arquitetura complexa para ambientes heterogêneos;
- são portados para qualquer ambiente computacional;
- permitem armazenar e tratar qualquer tipo de dado, estruturado ou não estruturado;
- são produtos de banco de dados dotados de recursos nativos de segurança, tais como: criptografia de dados armazenados e auditoria de acessos com um baixo custo de processamento, dispensando outros produtos;
- possuem capacidade de administração centralizada de usuários, aumentando a segurança do ambiente e diminuindo os custos de manutenção;
- permitem automatização das “melhores práticas” de administração de serviços de banco de dados;
- permitem que a AGU continue a administrar as bases de dados e sistemas críticos com informações que residem e utilizam o SGBDR Oracle;
- permitem que, por meio do SGBDR Oracle, seja implementada arquitetura que possibilite a adição de hardware para atender a demanda crescente por volume de dados, com o objetivo de ampliar a capacidade de processamento do ambiente.

Os produtos e serviços especificados neste Termo de Referência foram definidos pela Gerência de Tecnologia da Informação em virtude de toda a base de dados corporativa da AGU estar em ambiente ORACLE, e a migração de todo o banco de dados para outra ferramenta acarretaria um elevado custo no que se refere à transposição dos dados, adequação de máquinas e de ambiente computacional, sistemas e ainda, treinamento de empregados, e pelo fato de que as soluções integradas oferecidas por esta solução operam em conjunto, criando processos de gestão contínua da segurança, monitorando, detectando e respondendo às vulnerabilidades existentes, além de proteção on-line contra as ameaças a essas fragilidades em potencial, sendo, portanto, a solução mais adequada às necessidades da AGU, uma vez que oferecem segurança para os projetos na arquitetura Cliente-Servidor e WEB, resguardando a integridade dos bancos de dados e sites da AGU.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Caso o LICITANTE classificado em primeiro lugar na etapa de lances não seja o próprio fabricante, deverá ser apresentada declaração do LICITANTE de que está autorizado a prestar os serviços de garantia e manutenção e suporte técnico relativos às licenças, de acordo com especificações do Edital. A AGU, se entender conveniente, poderá efetuar visita técnica, com o objetivo de comprovar a autenticidade das informações.

a) Para o **Lote 1** - Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE comercializou o fornecimento, e instalação do sistema gerenciador de banco de dados, com serviço de garantia para os softwares, similares aos produtos objeto da solução ofertada (conforme **ANEXO I-B – MODELO de ATESTADO (LOTE 1)**), e que está implantado em pelo menos uma empresa no Brasil, para ambientes com mais de 4.000 usuários, com bom desempenho pela avaliação do cliente e sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o cargo ocupado, o

endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a AGU possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

b) Para o **Lote 2** – Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE presta ou prestou serviço de *mentoring* com características similares ao objeto desta contratação, nos moldes descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, ofertada (conforme **ANEXO I-C – MODELO DE ATESTADO (LOTE 2)**), com bom desempenho pela avaliação do cliente e sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o cargo ocupado, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a AGU possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

4. ESPECIFICAÇÕES DAS LICENÇAS SOFTWARE E SERVIÇOS – LOTE 1

4.1 DAS LICENÇAS

4.1.1 A quantidade de licenças e os produtos que compõem a solução seguem no quadro abaixo:

LOTE 1			
Item	Descrição do Software	Unidade	Qtd e
1	Oracle Database Enterprise Edition 11g ou superior	Processador	32
2	Oracle Real Application Cluster 11g ou superior	Processador	40
3	Oracle Partitioning 11g ou superior	Processador	40
4	Oracle Diagnostics Pack 11g ou superior	Processador	32
5	Oracle Tuning Pack 11g ou superior	Processador	32

4.1.2 As licenças devem ser portáteis entre a plataforma Red Hat Enterprise Linux 5 ou superior, e Windows Server 2003 ou superior, sendo necessário que o fornecedor entregue a mídia e a documentação para ambos os ambientes operacionais;

4.1.3 Quanto a forma de licenciamento, ainda deve permitir a instalação do software em qualquer servidor da AGU, de acordo com a quantidade de licenças adquiridas, para os sistemas operacionais Linux/Unix homologados: Solaris, HP-UX e AIX, sem custo adicional para a AGU.

4.2 DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar à AGU, por meio de acesso on-line (Internet) ao site do próprio fabricante, todas as atualizações críticas, correções, alertas de segurança e novas versões dos produtos contratados;

4.2.2 Durante o prazo de garantia todos os eventuais erros ou falhas identificadas como decorrentes do funcionamento dos softwares componentes da solução deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, mediante a disponibilização de atualizações corretivas, sem ônus adicionais para a AGU;

4.2.3 A AGU deverá ter como opção executar ou não as atualizações de *softwares* disponibilizadas;

4.2.4 As mídias entregues, caso estejam defeituosas, deverão ser substituídas em até 10 (dez) dias a partir da comunicação da AGU à CONTRATADA;

4.2.5 A CONTRATADA deverá atualizar os manuais dos *softwares* componentes da solução sempre que nova versão do mesmo o exigir, sem ônus adicional para a AGU, podendo, caso tais atualizações não sejam muito extensas, enviar apenas as folhas que as contiverem, para encarte nos manuais;

4.2.6 Ao final do prazo de garantia, a AGU terá as licenças de uso dos softwares componentes da solução por tempo indeterminado, na última versão disponível quando do término da garantia;

4.2.7 O prazo de garantia e manutenção terá início após a instalação dos *softwares* e vigorará até o término do Contrato.

4.3 DA GARANTIA TÉCNICA

- 4.3.1 A garantia técnica dos produtos contratados deverá ser prestada pela CONTRATADA, por meio da disponibilização de um canal direto com o fabricante, podendo ser classificada em dois níveis: ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES e SUPORTE TÉCNICO, sendo:
- 4.3.2 **Atualização de versões** – compreende no fornecimento de correções, atualizações críticas de patches, novas versões do produto, alertas de segurança que forem disponibilizadas pelo fabricante, provendo a garantia de evolução tecnológica e funcionamento adequado do produto;
- 4.3.3 **Suporte técnico** – compreende na disponibilização de uma infra-estrutura de atendimento, por telefone ou web;
- 4.3.4 O serviço de suporte envolverá todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua dos softwares componentes da solução. Desta forma, farão parte do escopo das atividades de suporte:
- (a) Resolução de dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
 - (b) Resolução de problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento e/ou execução das aplicações da AGU que façam uso efetivo das funcionalidades dos softwares que compõem a solução.
- 4.3.5 O serviço de suporte será prestado nas modalidades “via Web” e “telefônica”;
- 4.3.6 O serviço de suporte telefônico será prestado em idioma português do Brasil;
- 4.3.7 O serviço de suporte deverá estar disponível para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), em ambas modalidades;
- 4.3.8 Compreende a disponibilização pela CONTRATADA de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
- 4.3.9 A AGU poderá efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do contrato para suprir suas necessidades de utilização do Sistema Gerenciador do Banco de Dados;
- 4.3.10 A CONTRATADA deverá fornecer à AGU um número de telefone que possibilite ligações gratuitas para sua central de suporte técnico (tipo 0800), para fins de abertura e acompanhamento de chamados;
- 4.3.11 A CONTRATADA deverá fornecer um conjunto de 6 identificadores e respectivas senhas de acesso para pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte;
- 4.3.12 Ao final da abertura de cada atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar um registro do chamado técnico contendo no mínimo:
- (a) número do chamado;
 - (b) data e hora do chamado;
 - (c) severidade do erro; e
 - (d) previsão de atendimento.
- 4.3.13 Ao abrir um chamado, a AGU poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:
- (a) Severidade 1 - O uso em produção do SGBD é paralisado ou está severamente impactado de tal forma que é impossível continuar trabalhando de forma razoável. A operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. Um problema com severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características: informação corrompida; uma função crítica documentada não está disponível; o SGBD se desliga, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas; o SGBD falha repetidamente, após tentativas de reinicialização;
 - (b) Severidade 2 - O problema causa uma grave perda de funcionalidade. Não está disponível nenhuma alternativa ou *workaround*, no entanto, a operação pode continuar de modo restrito;
 - (c) Severidade 3 - O problema causa uma pequena perda do serviço. O impacto é

- uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa ou um *workaround* (processo alternativo) para restaurar as funcionalidades;
- (d) Severidade 4 - O problema não causa nenhuma perda de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação dos sistemas. Os chamados podem tratar de requisição de informações, melhorias ou esclarecimentos relativos à documentação sem impacto na operação do SGBD.
- 4.3.14 O horário de atendimento de chamados classificados como de severidade 1 será em tempo integral (24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados);
- 4.3.15 O horário de atendimento de chamados classificados como de severidade 2 será o de segunda a sexta das 6h às 24h e sábado das 8h às 20h;
- 4.3.16 O horário de atendimento de chamados classificados como de severidade 3 será o de segunda a sexta das 8h às 20h e sábado das 8h às 12h;
- 4.3.17 O horário de atendimento de chamados classificados como de severidade 4 será o de segunda a sexta das 8h às 20h;
- 4.3.18 O prazo máximo para início de atendimento a um chamado de suporte aberto com severidade 1 será de até 1 (uma) hora, contada a partir do horário de registro do chamado na central da CONTRATADA. Caso o tempo sem recuperação seja superior a 2 (duas) horas, a CONTRATADA deverá enviar um responsável técnico para resolução *on site* em até 4 (quatro) horas após o registro do chamado;
- 4.3.19 O prazo máximo para início de atendimento a um chamado de suporte aberto com severidade 2 será de 4 (quatro) horas úteis, contadas a partir do horário de registro do chamado na central da CONTRATADA;
- 4.3.20 O prazo máximo para início de atendimento a um chamado de suporte aberto com severidade 3 será de 8 (oito) horas úteis, contadas a partir do horário de registro do chamado na central da CONTRATADA;
- 4.3.21 O prazo máximo para início de atendimento a um chamado de suporte aberto com severidade 4 será de 12 (doze) horas úteis, contadas a partir do horário de registro do chamado na central da CONTRATADA;
- 4.3.22 Considera-se hora útil aquela compreendida no horário de atendimento da respectiva severidade do chamado de suporte. Desta forma, por exemplo, um chamado de severidade 3 aberto às 16h de uma segunda-feira, deverá ter seu atendimento iniciado até as 12h do dia seguinte;
- 4.3.23 Ao final de cada atendimento a CONTRATADA deverá disponibilizar laudo técnico contendo no mínimo:
- (a) número do chamado;
 - (b) data e hora do chamado;
 - (c) data e hora do início e do término do atendimento;
 - (d) severidade do erro;
 - (e) identificação do problema; e
 - (f) solução aplicada.
- 4.3.24 A finalização de cada atendimento só poderá ser efetuada com anuência formal do responsável técnico da AGU;
- 4.3.25 O valor de multa eventualmente devido pela CONTRATADA poderá ser descontado da próxima fatura ou através da execução da garantia;
- 4.3.26 A CONTRATADA deverá designar um profissional responsável pelo acompanhamento das solicitações de suporte abertas pela AGU. Caberá a este profissional supervisionar os técnicos da CONTRATADA responsáveis pelo atendimento dos chamados abertos pela AGU. Este profissional será o contato oficial da AGU com a CONTRATADA para assuntos relativos aos serviços de suporte técnico;
- 4.3.27 O serviço de suporte técnico deverá estar disponível para utilização após a instalação dos *softwares* e deverá permanecer disponível para utilização até o término do contrato.

4.4 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.4.1 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço unitário e global das licenças, e o preço da parcela mensal e o preço global do serviço de garantia e

- suporte técnico, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato, devendo ser destacados os valores dos impostos;
- 4.4.2 Todas as folhas da proposta deverão estar numeradas no formato 001 a 999, incluindo os manuais ou documentos anexados. O não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta. Complementarmente, para efeito de agilidade no processo de avaliação da proposta, deverá ser fornecida pela licitante, uma grade conforme **ANEXO I-F - GRADE COM OS ITENS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL**, com o número das páginas de sua proposta correspondente a comprovação de cada característica do produto ofertado;
- 4.4.3 A planilha do Anexo I-F deverá ser preenchida sob as seguintes orientações:
- 4.4.3.1 Coluna **Itens** e **Subitens**: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada;
- 4.4.3.2 Coluna **Número da Página**: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
- 4.4.3.3 Coluna **Item atende a especificação**: indicar SIM ou NÃO indicando se atende a característica solicitada;
- 4.4.4 Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da empresa e as disponibilizadas pelo fabricante (como informes técnicos, manual técnico, que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo os casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência e que sejam aceitos pela AGU;
- 4.4.5 Catálogo(s), folheto(s) e manual(is), preferencialmente na língua portuguesa com especificações técnicas detalhadas dos programas ofertados, para comprovação de características técnicas obrigatórias, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência detalhados de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados na terminologia de informática;
- 4.4.6 Todas as informações (email, número de telefone 0800 ou portal de abertura de chamados), para realização dos chamados técnicos, durante o período de garantia;
- 4.4.7 O site na Internet do fabricante dos softwares ofertados com especificações, onde se possam fazer consultas e atualização de drivers e de todos componentes internos;
- 4.4.8 Prazos de entrega, instalação, testes, configuração, garantia e assistência técnica observada o mínimo exigido.

4.5 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO LICITANTE

- 4.5.1 Para o **Lote 1** - O LICITANTE classificado em primeiro lugar deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE comercializou o fornecimento, e instalação do sistema gerenciador de banco de dados, com serviço de garantia para os softwares, similares aos produtos objeto da solução ofertada (conforme **ANEXO I-B - MODELO de ATESTADO (LOTE 1)**), e que está implantado em pelo menos uma empresa no Brasil, para ambientes com mais de 4.000 usuários, com bom desempenho pela avaliação do cliente e sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o cargo ocupado, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a AGU possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);
- 4.5.2 O LICITANTE classificado em primeiro lugar no **Lote 1** na etapa de lances deverá apresentar declaração, (conforme **Anexo I-D - Modelo de Declaração**), de que pertence ao quadro de parceiros do fabricante para fornecimento das licenças dos *softwares*, e na situação em que o mesmo não seja o próprio fabricante, informando ainda o contato da empresa fabricante para verificação da AGU;
- 4.5.3 O LICITANTE deverá comprovar que possui parceria com a Oracle na qualidade de membro do Oracle Partner Network nas categorias Certified Partner – CP ou Certified Advanced Partner – CAP, mediante apresentação de documentação emitida pelo próprio fabricante (Oracle);

- 4.5.4 O LICITANTE deverá comprovar que possui, mediante apresentação de documentação emitida pelo próprio fabricante (Oracle), Certificação de Governo, comprovando sua capacitação em participar de pleitos públicos;
- 4.5.5 A equipe técnica que dará suporte à licitação poderá realizar consultas ao “site” do fabricante na Internet, com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos.

4.6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.6.1 Observar todas as condições e requisitos constantes das Especificações Técnicas;
- 4.6.2 Cumprir e obedecer as Diretrizes de Política de Segurança estabelecidas pela AGU;
- 4.6.3 Notificar a AGU, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto;
- 4.6.4 Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados, (conforme **ANEXO I-E - Termo de Confidencialidade**) a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 4.6.5 Apresentar, para cada profissional alocado na execução dos serviços, uma via assinada do Termo de Confidencialidade, conforme Anexo I-E, previamente à respectiva prestação de serviços;
- 4.6.6 Observar as normas de segurança no acesso às dependências da AGU;
- 4.6.7 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 4.6.8 Garantir que os softwares componentes da solução e suas respectivas atualizações entregues e instaladas desempenhem todas as funções e especificações previstas nas especificações técnicas do edital e na proposta apresentada pela Contratada;
- 4.6.9 Substituir em meio físico do USUÁRIO, sem ônus adicional para a AGU, a cópia que porventura for danificada acidentalmente mediante comprovação de técnico da CONTRATADA;
- 4.6.10 Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de instalação, na hipótese de ocorrência de atrasos, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação da AGU;
- 4.6.11 Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo à AGU tão somente o pagamento do preço na forma ajustada;
- 4.6.12 Ser responsável pela reparação de quaisquer danos causados à AGU ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pela AGU;
- 4.6.13 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à AGU o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado da(s) fatura(s) vincenda(s) ou da garantia de execução do Contrato, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria da AGU.

4.7 DAS OBRIGAÇÕES DA AGU

- 4.7.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 4.7.2 Testar, após instalação dos produtos componentes da solução, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica de profissional da CONTRATADA;
- 4.7.3 Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus servidores no sentido de que os materiais dos produtos componentes da solução sejam corretamente manuseados de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao seu uso, proteção e segurança;
- 4.7.4 Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local em que os produtos componentes da solução estejam instalados, para a execução dos serviços de manutenção, em horário definido pela AGU;
- 4.7.5 Emitir “Termo de Recebimento Provisório”, conforme definido na alínea ‘a’ do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e “Termo de Recebimento Definitivo”,

conforme definido na alínea 'b' do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, desde que as condições indicadas nos referidos subitens tenham sido integralmente cumpridas.

4.8 DA ENTREGA

- 4.8.1 A entrega das licenças deverá ocorrer dentro do prazo de até 20 dias úteis contados da publicação do contrato no D.O.U, sendo que neste prazo também deverá ser realizado o planejamento da instalação;
- 4.8.2 As licenças de software componentes do objeto deverão ser entregues no Edifício Sede da AGU em Brasília-DF, no seguinte endereço: SIG Quadra 6 – Lote 800, na Gerência de Tecnologia da Informação - GTI – CEP 70610-460 – Brasília – DF;
- 4.8.3 Todas as licenças de software componentes do objeto deverão ser fornecidas com as respectivas mídias de instalação e documentação correspondente;
- 4.8.4 Todas as licenças de software componentes do objeto deverão ser fornecidas com a documentação comprobatória do direito de utilização do software.

4.9 DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- 4.9.1 A instalação dos *softwares* na AGU será realizada pela CONTRATADA, com apoio de equipe destacada pela AGU, em até 35 (trinta e cinco) dias úteis após a publicação do contrato no D.O.U;
- 4.9.2 A instalação dos softwares componentes da solução deverá ocorrer preferencialmente em dias úteis, dentro do horário comercial de 9:00h às 18:00h. Atividades a serem realizadas fora deste horário estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe da AGU;
- 4.9.3 Concluídos os serviços de instalação, a CONTRATADA apresentará documentação completa da solução implantada. A documentação apresentará, no mínimo, as seguintes informações:
 - 4.9.3.1 Todo o processo de instalação do produto; e
 - 4.9.3.2 Todos os procedimentos de configuração realizados.
- 4.9.4 A instalação do produto deverá disponibilizar os softwares componentes da solução em conformidade com a proposta apresentada pelo contratado e de acordo com os requisitos exigidos no Edital e em perfeitas condições de utilização, de forma integrada ao ambiente operacional fornecido pela AGU.

4.10 DO ACEITE

- 4.10.1 Para fins de comprovação da adequação do produto ou serviço prestado, deverá ser seguida a sistemática abaixo descrita em cada uma das etapas do serviço:
 - a) Recebimento provisório, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no ato de entrega do produto, para aferição da conformidade do conteúdo do produto com as especificações. Verificada pela Comissão de Recebimento a necessidade de ajustes no produto, a Comissão assinalará prazo para sua reapresentação, o que resultará em novo termo circunstanciado de recebimento provisório quando da entrega do produto ajustado;
 - a.1) O produto será considerado aceite provisoriamente após a sua entrega e instalação, conforme os critérios definidos nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e a aprovação dos eventuais esclarecimentos ou ajustes necessários, sendo então emitido o “**Termo de Recebimento Provisório**”;
 - a.2) Concluídos os serviços de instalação deverão ser realizados testes da solução por parte da AGU, com assistência técnica da CONTRATADA, no prazo de até 15 dias úteis, incluindo a avaliação de cobertura das funcionalidades e desempenho da solução;
 - a.3) Após os testes da solução previstos no item a.2 supra, iniciar-se-á o prazo de até 10 dias úteis para comprovação da estabilidade da solução;

- a.4) Na hipótese de constatação de falhas ou erros na fase de testes de solução a CONTRATADA deverá solucioná-los no prazo a ser definido pela AGU;
- b) Recebimento definitivo, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 60 (sessenta) dias úteis, prazo este que compreende os prazos previstos nos itens a.1, a.2 e a.3, para comprovação da adequação dos produtos aos critérios definidos neste termo de referência, devendo ser observado pelo contratado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, sendo então emitido o **“Termo de Recebimento Definitivo”**;
- c) A AGU somente efetuará o pagamento relativo às licenças após o recebimento definitivo dos respectivos produtos por parte da Comissão de Recebimento;
- d) Quanto aos serviços de garantia e manutenção e suporte técnico os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados mensalmente, após o ateste dado pelo Gestor do Contrato.

4.11 DA GARANTIA CONTRATUAL

4.11.1 A CONTRATADA prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

4.12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.12.1 Pela licença de direito de uso, e pelos serviços de garantia e manutenção e suporte técnico, a AGU pagará à CONTRATADA, incluído todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, o valor total do Contrato da seguinte forma:

- (a) O pagamento referente à cessão de direito de uso das licenças dos softwares e serviço de garantia e manutenção e suporte técnico será realizado após a entrega e instalação das licenças, condicionado à assinatura dos “Termos de Recebimento Definitivo”, e desde que seja dado o ateste pelo Gestor do Contrato;

4.12.2 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá entregar no protocolo da AGU no mínimo duas vias da nota fiscal e/ ou fatura, relacionando as atividades realizadas, a carga horária alocada em sua realização, se for o caso, e seus valores;

4.12.3 Todos os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação na nota fiscal/ fatura à AGU, condicionado ao ateste pelo Gestor do Contrato.

4.13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.13.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta: não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e terá cancelado o credenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato, e das demais cominações legais;

4.13.2 Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

4.13.2.1 Advertência;

4.13.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento de solução de segurança caracterizando inexecução parcial;

- 4.13.2.3 Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- 4.13.3 O não atendimento de um chamado de suporte dentro do prazo máximo definido, segundo o nível de severidade preconizado no subitem 4.3 – Da Garantia Técnica, ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor correspondente a 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato por chamado não atendido no prazo, limitada a 5 ocorrências no período de 12 meses;
- 4.13.4 As sanções previstas nos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.13.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 4.13.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

4.14 DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.15 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 4.15.1 O Gestor do Contrato será o servidor indicado pela Gerência Executiva de Tecnologia da Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC/GTI).

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE MENTORING - LOTE 2

5.1 DO SERVIÇO DE MENTORING

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade (horas)
6	Mentoring	Hora técnica	2.240

- 5.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer até 2.240 horas a serem utilizadas no acompanhamento a ser realizado no Edifício Sede da AGU em Brasília - DF, SIG Quadra 6 – Lote 800 – Brasília - DF, objetivando o desenvolvimento e orientação técnica dos servidores da AGU com perfis técnicos de suporte e administração do Sistema Gerenciador do Banco de Dados, estando organizadas da seguinte forma:
- até 640 homens-hora previstos para o desenvolvimento do perfil de Administrador do Banco de Dados (DBA);
 - até 640 homens-hora previstos para o desenvolvimento do perfil de Administrador de Dados (AD);
 - até 640 homens-hora previstos para o desenvolvimento do perfil de Arquitetura e Performance;
 - até 320 homens-hora previstos para a implantação do Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados.
- 5.1.2 Segue abaixo, o escopo das atividades de *mentoring* as quais encontram-se detalhadas no **ANEXO I-G – Detalhamento das Atividades de Mentoring**:
- a) Suporte full on-site na instalação de produtos Oracle;
 - b) Suporte na revisão dos padrões de instalação de Sistemas Operacionais;
 - c) Suporte à Migração de Software e planejamento de upgrade (Migrações assistidas);
 - d) Notificação pró-ativa de Patch;
 - e) Suporte na elaboração de projetos físicos de Bancos de Dados de grandes volumes;
 - f) Suporte à Revisão de Performance;
 - g) Suporte à definição de Políticas de Backup & Recovery;
 - h) Suporte na implementação de mecanismos de balanceamento de carga e clusters de alta disponibilidade.
- 5.1.3 A execução das atividades de *mentoring* será objeto de planejamento mensal, na forma de cronograma detalhado de atividades, a ser definido pela AGU e pela CONTRATADA;
- 5.1.4 As atividades de *mentoring* deverão ocorrer dentro do horário comercial de 9h às 18h, em dias úteis;
- 5.1.5 As horas previstas para *mentoring* deverão ser alocadas ao longo de até 12 (doze) meses;
- 5.1.6 As horas de atividade de *mentoring* serão consumidas de acordo com a demanda, não havendo obrigação da AGU de utilizá-las em sua totalidade;
- 5.1.7 As atividades de *mentoring* deverão obedecer às regras estabelecidas para abertura e fechamento destes tipos de serviço, tais como solicitação prévia formal da AGU e aceite após sua conclusão;
- 5.1.8 É de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento de técnicos para a execução das atividades de *mentoring* caso venha ocorrer, sem ônus adicional para a AGU.

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.2.1 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço unitário da hora técnica e o preço global do Serviço de *Mentoring*, nos quais deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato, devendo ser destacados os valores dos impostos;

- 5.2.2 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, e para isso, o licitante vencedor, deve apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com o detalhamento de todos os custos que compõem o preço apresentado em sua proposta. Tal planilha deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação da licitante vencedora;
- 5.2.3 Todas as folhas da proposta deverão estar numeradas no formato 001 a 999, incluindo os manuais ou documentos anexados. O não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta. Complementarmente, para efeito de agilidade no processo de avaliação da proposta, deverá ser fornecida pela licitante, uma grade conforme **ANEXO I-F - GRADE COM OS ITENS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL**, com o número das páginas de sua proposta correspondente a comprovação de cada característica do produto ofertado;
- 5.2.4 A planilha do Anexo I-F, deverá ser preenchida sob as seguintes orientações:
- 5.2.4.1 Coluna **Itens e Subitens**: indicar o item, subitem, parágrafo, alínea, etc, do documento que comprove a característica solicitada;
- 5.2.4.2 Coluna **Número da Página**: indicar a página da proposta da licitante que contém documento que comprove a característica solicitada;
- 5.2.4.3 Coluna **Item atende a especificação**: indicar SIM ou NÃO indicando se atende a característica solicitada;
- 5.2.5 Todas as informações (e-mail, número de telefone 0800 ou portal de abertura de chamados), para realização dos chamados técnicos, durante o período de garantia.

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO LICITANTE

- 5.3.1 Para o **Lote 2** – O LICITANTE classificado em primeiro lugar no **Lote 2** deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE presta ou prestou serviço de *mentoring* com características similares ao objeto desta contratação, nos moldes descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA, ofertada (conforme **ANEXO I-C – MODELO DE ATESTADO (LOTE2)**), com bom desempenho pela avaliação do cliente e sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o(s) documento(s) conter(em) o nome, o cargo ocupado, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a AGU possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).
- 5.3.2 O LICITANTE classificado em primeiro lugar no **Lote 2** na etapa de lances deverá apresentar declaração, (conforme **Anexo I-D – Modelo de Declaração**), de que pertence ao quadro de parceiros do fabricante para a prestação de serviços de *Mentoring* para *softwares* Oracle, e na situação em que o mesmo não seja o próprio fabricante, informando ainda o contato da empresa fabricante para verificação da AGU;
- 5.3.3 O LICITANTE deverá comprovar que possui parceria com a Oracle na qualidade de membro do Oracle Partner Network nas categorias Certified Partner – CP ou Certified Advanced Partner – CAP, mediante apresentação de documentação emitida pelo próprio fabricante (Oracle);
- 5.3.4 O LICITANTE deverá comprovar que possui, mediante apresentação de documentação emitida pelo próprio fabricante (Oracle), Certificação de Governo, comprovando sua capacitação em participar de pleitos públicos;
- 5.3.5 A equipe técnica que dará suporte à licitação poderá realizar consultas ao “site” do fabricante na Internet, com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos.

5.4 DA CONDIÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO

- 5.4.1 O LICITANTE vencedor deverá apresentar como condição prévia à contratação certificação de no mínimo 1 (um) profissional em: Oracle Certified Associate (OCA) e Oracle Certified Profesional (OCP) de Banco de Dados 11g. A forma de comprovação será a apresentação de cópia autenticada do certificado relativo a exigência em questão, bem como de cópia autenticada do documento que comprova o vínculo entre o profissional e a CONTRATADA;

5.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.5.1 Observar todas as condições e requisitos constantes das qualificações técnicas constantes do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** – Do Serviço de Mentoring;
- 5.5.2 Cumprir e obedecer as Diretrizes de Política de Segurança estabelecidas pela AGU;
- 5.5.3 Notificar a AGU, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto;
- 5.5.4 Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados, conforme determinado no **Anexo I-E - Termo de Confidencialidade** a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- 5.5.5 Apresentar, relativamente a cada profissional alocado na execução dos serviços, uma via assinada do Termo de Confidencialidade, conforme Anexo I-E, previamente à respectiva prestação de serviços;
- 5.5.6 Observar as normas de segurança no acesso às dependências da AGU;
- 5.5.7 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 5.5.8 Elaborar relatório mensal, para análise e aprovação da AGU, especificando a quantidade de horas utilizadas nas atividades de *mentoring*, esclarecendo o número de profissionais (com suas respectivas identificações) alocados para cada atividade;
- 5.5.9 Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, competindo a AGU tão somente o pagamento do preço na forma ajustada;
- 5.5.10 Ser responsável pela reparação de quaisquer danos causados a AGU ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pela AGU;
- 5.5.11 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à AGU o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado da(s) fatura(s) vincenda(s) ou da garantia de execução do Contrato, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria da AGU.

5.6 DAS OBRIGAÇÕES DA AGU

- 5.6.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 5.6.2 Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados no sentido de que os materiais dos produtos componentes da solução sejam corretamente manuseados de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao seu uso, proteção e segurança;
- 5.6.3 Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local em que os produtos componentes da solução estejam instalados, para a execução dos serviços de manutenção, em horário definido pela AGU;
- 5.6.4 Emitir "**Termo de Recebimento Definitivo**", conforme definido no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, alínea "a", desde que as condições indicadas nos referidos subitens tenham sido integralmente cumpridas.

5.7 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.7.1 O início das atividades de *mentoring* será definido em cronograma que será elaborado em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato entre a AGU e a

CONTRATADA. O referido cronograma poderá ser objeto de ajuste mensal para adequá-lo à demanda da AGU.

5.8 DO ACEITE

- 5.8.1 O Serviço de *Mentoring* será objeto de aceite, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por parte do Gestor do Contrato, através da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo de Mentoring”, condicionada à entrega pela Contratada do relatório mensal previsto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência;
- 5.8.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação pela CONTRATADA do relatório mencionado no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Termo de Referência, com a descrição dos serviços executados, as horas consumidas nas atividades de *mentoring* e o perfil dos profissionais envolvidos e após o respectivo recebimento definitivo dos serviços pelo Gestor do Contrato.

5.9 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.9.1 A CONTRATADA prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

5.10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.10.1 Pelo serviço de *mentoring*, a AGU pagará à CONTRATADA, incluído todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, o valor total do Contrato da seguinte forma:
- a) O pagamento será efetuado mensalmente considerando-se as horas trabalhadas, apuradas e previamente aprovadas pela AGU, ao final de cada período de 30 (trinta) dias condicionado à emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** pelo Gestor do Contrato;
 - b) Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá entregar no protocolo da AGU no mínimo duas vias da fatura, relacionando as atividades realizadas, a carga horária alocada em sua realização e seus valores;
 - c) Todos os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal/ fatura a AGU, condicionado ao ateste pelo Gestor do Contrato.

5.11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.11.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta: não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e terá cancelado o credenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato, e das demais cominações legais;
- 5.11.2 Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:
- 5.11.2.1 Advertência;
 - 5.11.2.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento dos serviços de *mentoring*, caracterizando inexecução parcial;
 - 5.11.2.3 Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
- 5.11.3 O não atendimento dos requisitos preconizados no subitem 5.5 – Das Obrigações da Contratada, ensejará aplicação de multa à CONTRATADA no valor correspondente a

0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 5 ocorrências no período de 12 meses;

- 5.11.4 As sanções previstas nos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas nos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 5.11.5 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 5.11.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.12 DO PRAZO CONTRATUAL

- 5.12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.13 DA GESTÃO DO CONTRATO

- 5.13.1 O Gestor do Contrato será o servidor indicado pela Gerência Executiva de Tecnologia da Gerência de Tecnologia da Informação (GETEC/GTI)

ANEXO I – A
PLANILHAS DE PREÇOS

Os valores deverão ser em moeda corrente nacional.

A) Planilha de Preços para o **LOTE 1**

Item	Descrição do Software	Unidade	Qtde	Valor Licença	Valor Suporte e Atualização	Valor de Referência (unitário)
1	Oracle Database Enterprise Edition 11g ou superior	Processador	32	130.325,79	29.238,41	159.564,20
2	Oracle Real Application Cluster 11g ou superior	Processador	40	63.105,12	14.157,55	77.262,67
3	Oracle Partitioning 11g ou superior	Processador	40	31.552,57	7.078,79	38.631,36
4	Oracle Diagnostics Pack 11g ou superior	Processador	32	13.718,52	3.077,74	16.796,26
5	Oracle Tuning Pack 11g ou superior	Processador	32	13.718,52	3.077,74	16.796,26

B) Planilha de Preços para o **LOTE 2**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde (horas)	Valor de Referência (R\$)
6	Mentoring	Hora Técnica	2.240	198,00

VALOR DE REFERÊNCIA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO – R\$ 11.260.296,24

ANEXO I – B

MODELO DE ATESTADO (LOTE 1)

O (nome do atestante) atesta, que a empresa (nome do Licitante) comercializou, com bom desempenho pela avaliação do cliente, “serviços de garantia e manutenção e suporte técnico no Banco de Dados Oracle 11g ou superior”.

1. Qualificação do atestante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail do representante legal da Atestante:

Cargo do representante legal:

2. Descrição sucinta dos serviços realizados:

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal do Atestante
RG nº:

ANEXO I – C
MODELO DE ATESTADO (LOTE 2)

O (nome do atestante) atesta, que a empresa (nome do Licitante), forneceu ou fornece, com bom desempenho pela avaliação do cliente, “mentoring” no Banco de Dados Oracle 11g ou superior.

1. Qualificação do atestante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail do representante legal da atestante:

Cargo do representante legal:

2. Carga horária utilizada na prestação do serviço:

3. Descrição sucinta dos serviços realizados:

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal do Atestante
RG nº:

ANEXO I - D
MODELO DE DECLARAÇÃO

A (nome do Licitante) declara, que pertence ao quadro de distribuidores do fabricante _____ para fornecimento das licenças do Banco de Dados Oracle 11g ou superior.

Informações para contato:

Cargo do representante legal

Empresa Fabricante do Banco de Dados Oracle 11g ou superior:

Endereço:

Telefone:

E-mail do representante legal:

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº:

ANEXO I – E

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, (por intermédio de seus representantes legais), doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Advocacia-Geral da União - AGU e de suas Procuradorias Regionais, doravante simplesmente designados como AGU, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à AGU - Contrato Nº ___/2010, celebrado em ___/___/___, estabelece contato com informações privadas da AGU, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AGU e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AGU e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a AGU deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela AGU, por terceiros, que estejam em utilização;
- IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;
- V. Documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato Nº_2010, DECORRENTE DO Pregão Eletrônico xxx/2010, ITEM ____.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AGU, signatário do Contrato Nº _____ 2010, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AGU poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato Nº _____ 2010, para imediata devolução a AGU, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela AGU.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato Nº _____ 2010, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente a AGU qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a AGU e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar a AGU declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato Nº ___/2010.

Brasília, ___ de _____ de 2010.

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica do RESPONSÁVEL)

ANEXO I – F

GRADE COM OS ITENS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL

A(nome ou razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF nº , sediada no.....(endereço completo)....., declara com os itens que fazem parte do edital, na grade abaixo, com o número das páginas de sua proposta correspondente a cada característica da solução ofertada, de forma a eliminar dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Itens e Subitens	Número da página	Item atende a Especificação (Sim/Não)

(Local), dede 2010.

 (nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
 (número do CPF do declarante)

ANEXO I – G

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MENTORING

a) **Suporte full on-site na instalação de produtos Oracle**

- Realizar a instalação do ambiente adquirido pela AGU, checando a compatibilidade de versões entre os produtos Oracle e de terceiros, como por exemplo, versão do banco de dados e do sistema operacional. Checar pré-requisitos apontados no manual de instalação dos produtos Oracle;
- Realizar suporte a instalação dos Produtos Oracle contratados, seguindo os procedimentos necessários e recomendados pela Oracle;
- Realizar a configuração dos Produtos, após sua instalação conforme a necessidade do ambiente da AGU;
- Adequar e parametrizar o produto com base nos requisitos de projeto onde o mesmo esteja envolvido;

b) **Suporte na revisão dos padrões de instalação de Sistemas Operacionais**

- Avaliar se os parâmetros necessários para comportar o banco de dados Oracle estão configurados corretamente, no que se refere à configuração do sistema operacional da plataforma utilizada, visando a estabilidade e performance;

c) **Suporte à Migração de Software e planejamento de upgrade (Migrações assistidas)**

- Definir detalhes associados à migração, upgrade e configuração de um determinado Software Oracle para a versão mais recente, dentro do contexto de prioridades do cliente, incluindo as seguintes tarefas;
- Fazer recomendações sobre a versão mais adequada do software a ser utilizada, identificar patches, definir testes, plano e preparação para se ter uma migração Testável;
- Recomendar, documentar e comunicar as recomendações para o cliente;
- Apoiar o planejamento de janelas de manutenção e upgrade dos produtos;
- Suporte na validação de novos produtos e versões, assim como em integração com novas tecnologias;
- Propor soluções técnicas que garantam a execução de aplicações para qualquer funcionalidade das ferramentas Oracle em virtude de upgrade;

d) **Notificação pró-ativa de Patch**

- Realizar monitoramento contínuo da liberação de patches, acompanhado da verificação de pontos favoráveis/negativos na aplicação do patch pelo cliente;
- Realizar levantamento de correções, consultando o repositório interno do Oracle Support Services para qualquer TAR, ocorrência, White Papers e/ou Bulletins que se aplicam ao ambiente da AGU, sempre que for instalado qualquer novo produto ou versão;
- Aplicar as correções de software (patches) necessárias para corrigir ou prevenir problemas com relação aos produtos Oracle instalados;
- Notificar através de correio eletrônico sobre problemas específicos que podem ter um alto impacto no ambiente de trabalho da AGU, emitindo recomendações definitivas ou temporárias que evitem tais problemas.

e) **Suporte na elaboração de projetos físicos de Bancos de Dados de grandes volumes**

- Determinar o dimensionamento da base de dados para comportar as informações relevantes aos sistemas que utilizam tecnologia Oracle seguindo metodologias de melhores práticas;
- Avaliar a disponibilidade de espaço físico para comportar o banco de dados Oracle, realizando a melhor distribuição dos arquivos, visando melhoria de performance através de “Balanceamento de I/O”;

f) Suporte à Revisão de Performance

- Identificar problemas relacionados a baixa performance das aplicações e bancos de dados sob produtos Oracle;
- Realizar análise de performance e efetuar recomendações de “tunning”, visando garantir que todo o ambiente esteja em sintonia com a base de dados para que nenhum processo, por qualquer motivo, venha a consumir recursos desnecessários e conseqüentemente comprometer o tempo de resposta das demais aplicações;
- Verificar a parametrização do Software Oracle, gerando relatórios de recomendação de ajustes de parâmetros que possam ser alterados para um ganho de performance imediato;
- Realizar a análise do banco de dados, ou seja, dos scripts que acessam o Oracle, gerando relatório de resultados com informações se os mesmos estão bem estruturados ou se existem recomendações que possam ser implementadas para que se obtenha um ganho de performance.

g) Suporte à definição de Políticas de Backup & Recovery

- Avaliar o ambiente da AGU e em função das necessidades e dos requisitos de negócio e apoiar a definir Rotinas de “Backup & Recovery” que atendam tal necessidade;
- Automatizar e documentar procedimentos de backup;
- Testar procedimentos de backup já definidos;
- Realizar atividades para que todas as bases de dados tenham sua estratégia de backup definida, documentada e testada.

h) Suporte na implementação de mecanismos de balanceamento de carga e clusters de alta disponibilidade;

- Apoiar a definição de políticas para implementação de mecanismos de alta disponibilidade para ambientes de banco de dados e aplicação utilizando as tecnologias RAC (Real Application Cluster);
- Propor soluções técnicas que garantam a alta disponibilidade de aplicações e bancos de dados sendo executadas sob produtos Oracle, acompanhar e suportar a implantação dos ambientes de alta disponibilidade.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

**ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____**

PREGÃO Nº 00/2010

PROCESSO Nº 00400.001560/2009-15

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos dias do mês de de 2010, na ema Advocacia-Geral da União, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, IN/MARE nº 8, de 04 de dezembro de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão por Registro de Preços nº 00/2010**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO

O preço dos programas está registrado nos termos da proposta vencedora do Pregão nº 00/2010, conforme quadro abaixo:

Lote	Especificações	Un	Quant.	Marca	Fornecedor	Preço

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, durante o qual a AGU não será obrigada a adquirir as licenças referidas na Cláusula Primeira – do Preço, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme os subitens 4.12 e 5.10 do Termo de Referência Anexo I do Edital;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via “on line”), com resultado favorável.

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Advocacia-Geral da União - AGU será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a AGU por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da AGU ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00/2010, e Anexos, Processo nº 00400.001560/2009-15, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Brasília/DF, de de 2010.

Secretário-Geral

Responsável da Empresa

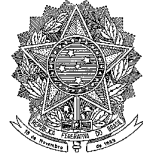


**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

ANEXO III

PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

1 -PEDIDO DE COMPRA/FORNECIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS		1-Nº/.....
2-UNIDADE SOLICITANTE:		
3-Solicitamos abaixo a compra de, objeto do pregão por Registro de Preços nº/.....		
4-ITEM	5-ESPECIFICAÇÃO	6-QUANT
01	Aquisição de, conforme planilhas, em anexo.	
7 – JUSTIFICATIVA:		
8-PARA USO DA UNIDADE REQUISITANTE		9 - AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO
<p>Responsabilizo-me pela solicitação constante deste Pedido. Encaminhe-se à, para autorização.</p> <p align="right">Em ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Responsável/carimbo</p>		<p>Autorizo:</p> <p>() encaminhar ao....., para pesquisa de mercado, após, à para certificação orçamentária e à para emissão da Nota de empenho.</p> <p>() aguardar.</p> <p>() arquivar.</p> <p align="right">Em ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Responsável/carimbo</p>
10- PARA USO DA UNIDADE DE AQUISIÇÃO		11-INFORMAÇÕES
<p>Nº DA ATA: _____</p> <p>Vigência: _____</p> <p>Empresa: _____</p> <p align="right">Em ____ / ____ / ____</p> <p align="center">_____</p> <p align="center">Responsável/carimbo</p>		<p>Certificação Orçamentária – fl.....</p> <p>Nota de empenho – fl.</p>



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A (Nome da empresa)....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, perante a Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2010.

(nome e número da identidade do declarante)



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – (UF), de de 2010.

.....
(representante legal)
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº xxx/2010

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2010

(representante legal do licitante, com identificação completa)



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°...../2010

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E SERVIÇOS DE MENTORING QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESANA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com sede no SIG Quadra 6, Lote 800 – em Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.558/0001-23, representada pelo Secretário-Geral, Sr. **ROMEU COSTA RIBEIRO BASTOS**, nomeado pela Portaria nº 809/Casa Civil/PR, de 23 de julho de 2007, publicada no D.O.U. de 24 de julho de 2007 e de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 611/AGU, de 16 de agosto de 2002, publicada no D.O.U. de 20 de agosto de 2002, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada no (a) _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **00400.001560/2009-15**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, (alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002), Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de licenças de uso permanente do software gerenciador de banco de dados relacional Oracle 11g ou superior, incluindo softwares de apoio, administração, com garantia de atualização de versões e suporte técnico pelo período de 12 meses, visando a continuidade dos serviços vinculados a estes produtos, e serviço de *mentoring* para o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle, em lotes distintos conforme as características e especificações, consignados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do Pregão nº **00/2010**, **Ata de Registro de Preço nº 00/2010**, Processo nº **00400.001560/2009-15**, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- b) Testar, após instalação dos produtos componentes da solução, o seu funcionamento, na presença e com a assistência técnica de profissional da CONTRATADA;
- c) Estabelecer orientações e determinações adequadas junto a seus empregados no sentido de que os materiais dos produtos componentes da solução sejam corretamente manuseados de modo a não violar qualquer dos compromissos aqui estabelecidos relativos ao seu uso, proteção e segurança;
- d) Assegurar livre acesso aos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local em que os produtos componentes da solução estejam instalados, para a execução dos serviços de manutenção, em horário definido pela CONTRATANTE;
- e) Emitir “Termo de Recebimento Provisório”, conforme definido na alínea ‘a’ dos subitens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e “Termo de Recebimento Definitivo”, conforme definido na alínea ‘b’ do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, desde que as condições indicadas nos referidos subitens tenham sido integralmente cumpridas.
- f) Emitir “**Termo de Recebimento Definitivo**”, conforme definido no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, alínea “a”, desde que as condições indicadas nos referidos subitens tenham sido integralmente cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – LOTES 1 e 2

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Observar todas as condições e requisitos constantes das Especificações Técnicas;
- b) Cumprir e obedecer as Diretrizes de Política de Segurança estabelecidas pela CONTRATANTE;
- c) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto;
- d) Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados, (conforme **ANEXO I-E - Termo de Confidencialidade**) do Edital a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- e) Apresentar, relativamente a cada profissional alocado na execução dos serviços, uma via assinada do Termo de Confidencialidade, conforme Anexo I-E do Edital, previamente à respectiva prestação de serviços;
- f) Observar as normas de segurança no acesso às dependências da CONTRATANTE;
- g) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- h) Garantir que os softwares componentes da solução e suas respectivas atualizações entregues e instaladas desempenhem todas as funções e especificações previstas nas especificações técnicas do edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

- i) Substituir em meio físico do USUÁRIO, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a cópia que porventura for danificada acidentalmente mediante comprovação de técnico da CONTRATADA;
- j) Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de instalação, na hipótese de ocorrência de atrasos, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação da CONTRATANTE;
- k) Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo à CONTRATANTE tão somente o pagamento do preço na forma ajustada;
- l) Ser responsável pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pela CONTRATANTE;
- m) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, sendo o valor desta indenização descontado da(s) fatura(s) vincenda(s) ou da garantia de execução do Contrato, mediante compensação ou recolhimento à tesouraria da CONTRATANTE.
- n) Elaborar relatório mensal, para análise e aprovação da CONTRATANTE, especificando a quantidade de horas utilizadas nas atividades de *mentoring*, esclarecendo o número de profissionais (com suas respectivas identificações) alocados para cada atividade. Somente para o Lote – 2.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência, conforme subitens 4.14.1 e 5.12.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

Pela aquisição a **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ _____ (_____), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:
NATUREZA DE DESPESA:
NOTA DE EMPENHO:
VALOR: R\$

EMITIDA EM:

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos prazos constantes no subitem 4.8.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As licenças de software componentes do objeto deverão ser entregues no Edifício Sede da AGU em Brasília – DF, no seguinte endereço: SIG Quadra 6 – lote 800, na Gerência de Tecnologia da Informação – GTI – CEP 70610-460, no horário das 08 às 12 h e das 14 às 17 horas, de Segunda a Sexta feira.

CLÁUSULA NONA - DO ACEITE

Os procedimentos de aceite serão de acordo com o contido no subitens 4.10 e 5.8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará, na assinatura deste instrumento, garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento das obrigações contratuais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Se a garantia a ser apresentada for em títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme os subitens 4.12 e 5.10 do Termo de Referência Anexo I do Edital;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia, VIA “on line”, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com resultado favorável.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela **CONTRATANTE** será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Faturas, estes serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – É assegurado à **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Além do previsto no subitem anterior, e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento de solução de segurança/dos serviços de mentoring caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- d) Observar o contido nos subitens 4.13.3 e 5.11.3 do Termo de Referência;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções previstas nas letras “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas concomitantemente com as previstas no caput e subcláusula primeira, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

Conforme o disposto no inciso IX, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços dos licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 .

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília -DF, de _____ de 2010.

ROMEUCOSTARIBEIROBASTOS
Advocacia-Geral da União – AGU
CONTRATANTE

CONTRATADA